





CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS SES-GO

EDITAL Nº 038/2017 GAB/SEST-SUS/SES-GO

O Governo de Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Portaria nº. 974/2017-GAB/SES-GO, torna público o presente Edital que estabelece procedimentos específicos para inscrições no processo de seleção de candidatos a Bolsas de Estudos SES-GO, concedidas por meio de contrapartida pelas Instituições de Ensino conveniadas com a SES-GO. Serão oferecidas bolsas para cursos em nível Técnico: Técnicos de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Análises Clínicas. Em nível de Graduação: qualquer curso oferecido pela Instituição de Ensino Superior, exceto os cursos de Odontologia e Medicina, conforme especificações no Anexo I, Quadro 2. Em nível de Pós Graduação: qualquer curso oferecido pela Instituição de Ensino Superior conforme especificações no Anexo I, Quadro 3. Todas as vagas serão contempladas a partir do 1º semestre do ano de 2018. O Processo obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Comissão da SEST-SUS/SES-GO, conforme Portaria nº.974/2017–GAB/SES-GO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar a concessão de bolsas de estudo para servidores efetivos, comissionados, cedidos por outros órgãos governamentais lotados na Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e celetistas prestadores de serviços às Organizações Sociais vinculadas as Unidades Assistenciais de Saúde em conformidade com o art. 4º da Portaria nº. 974/2017– GAB/SES-GO.

2 - DO PÚBLICO ALVO

O presente edital tem como público os trabalhadores da Secretaria de Estado da Saúde, considerando os vínculos; municipal, estadual, federal, e outros em pleno exercício do cargo, preferencialmente os efetivos.

3 - DAS BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS

- **3.** A SES/GO concederá Bolsas Integrais 100% (cem por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas neste Edital.
- **3.1.** As Bolsas de Estudos seguirão o quadro de vagas para os cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação discriminadas no Anexo I deste Edital.







4 -DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- **4.1** À comissão formada nos Termos da Portaria 974/2017-GAB/SES-GO compete as seguintes as atribuições:
- a) Analisar e selecionar, os candidatos a bolsas de estudo com bases nos critérios estabelecidos neste Edital e na Portaria nº. 974/2017-GAB/SES-GO;
- b) Propor à SEST-SUS a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Essa proposta deverá ordenar os processos remetidos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a classificação dos candidatos, medida pelos instrumentos estabelecidos neste edital:
- c) Julgar as circunstâncias que por ventura motivar o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da concessão à diretoria da Instituição de Ensino conveniada;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo de concessão de bolsas, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

5 - DA INSCRIÇÃO

- **5.1**A inscrição do candidato será realizada mediante as normas e prazos estabelecidos neste edital, estando a ficha de inscrição disponível no site da SES-GO e ESAP.
- **5.2**São requisitos para a inscrição:
- a) Estar lotado no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde/ SES-GO em pleno exercício das funções e/ou prestar serviço nas Unidades Assistenciais de Saúde da mesma.
- b) Ter titulação mínima exigida pela legislação, referente a cada curso pretendido.
- **5.3** O interessado deverá inscrever-se nesse processo seletivo por meio do preenchimento da ficha de inscrição (sem rasuras e com assinatura do candidato) e entregá-la com a documentação exigida no item **5.5** deste Edital ao Departamento de Ensino e Pesquisa DEP da Unidade de sua lotação ou ainda no Gabinete da sua Superintendência quando ocandidato estiver lotado no nível central, para que os Departamentos e Superintendências respectivos encaminhem os documentos à Subcoordenação de Integração de Escola e Empresa-Estágio da SEST-SUS/SES-GO, localizada na Rua 26 nº 521, Jardim Santo Antônio, Goiânia-Goiás, CEP: 74675-090, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

5.4 Não será permitido:







- a)Inscrições via fax, e-mail ou outra via que não seja a especificada neste edital;
- b) Candidatos que estejam recebendo bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas e/ou auxilio educacional de qualquer espécie;
- c) Ter ocorrido em nome do candidato suspensão ou desistência de bolsa de estudo ou auxilio educacional concedido pela SES-GO;
- d) Candidatos que já foram contemplado com a concessão desse benéfico nos últimos 2 (dois) anos:
- **5.5** Documentos necessários para inscrição:
- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato;
- b) Cópia dos 02 (dois) últimos contracheques;
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de endereço conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo);
- d) Certificado/Diploma de conclusão de curso (conforme pré-requisito constante no Anexo I).
- e) Sendo pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
- f) Caso já tenha sido contemplado com esse benefício apresentar Declaração da escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral.
- **5.6** Todas as declarações apresentadas devem conter o nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, data e local.
- **5.8**A SES-GO não se responsabiliza pelas inscrições não catalogadas por falta de documentação e nem pela guarda da via do comprovante de inscrição do candidato.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A Comissão de Concessão de Bolsa classificará os interessados lavrando ata circunstanciada e publicando a classificação no site eletrônico da SES-GO e ESAP.
- **6.2** A classificação dos candidatos para a obtenção de bolsas e a participação nos cursos será realizada obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- a) Servidor efetivo, em pleno exercício do cargo;







- b) Vinculação do curso e sua área de concentração com as atividades exercidas e atribuições do cargo ou função que o servidor exerce.
- c) Servidor não graduado, dentre aqueles que já possuem tal título;
- d) Oriundo de Instituição Pública;
- **6.3.** Será oferecida 01 (uma) vaga para pessoa Portadora de Necessidades Especiais PNE dentre as bolsas ofertadas.
- **6.4**. A classificação dentre os candidatos que se apresentarem como Portadores de Necessidades Especiais PNE, para concorrer a vaga ofertada, também será realizada com observância dos critérios elencados nos itens **6.2** e **6.5** deste edital.
- **6.5** Havendo interessados com a mesma classificação/pontuação segundo os critérios estabelecidos no item **6.1** deste edital terá preferência na classificação o candidato que:
- a) Apresentar menor renda no contracheque oriundo de seu vinculo com a SES-GO.
- b)Caso persista o empate, a preferência será do candidato que tiver maior tempo de serviço público no Estado de Goiás.
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que apresentar maior idade.
- d) E caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.
- **6.6** Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, a Comissão de Concessão de Bolsas/SEST-SUS/SES-GO publicará Instrução Normativa estabelecendo dia, hora e local para realização do ato;
- a) A Instrução Normativa será publicada no site eletrônico da SES-GO e ESAP;
- b)O sorteio será público e conduzido pela Comissão de Concessão de Bolsas/SEST-SUS/SES-GO.
- **6.6.** A divulgação dos resultados será feita no site eletrônico da SES-GO e ESAP, com identificação nominal dos candidatos selecionados.

7 - DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A convocação seguirá a ordem de classificação, observada a disponibilidade do candidato.
- **7.2** A convocação será feita por e-mail fornecido pelo interessado na fase da inscrição, sendo que o candidato é responsável pela veracidade das informações.







- **7.3** Os convocados comparecerão a SEST-SUS/SES-GO para assinatura do Termo de Compromisso e encaminhamento à Instituição de Ensino Superior.
- **7.4** O não atendimento da convocação na data determinada será considerado desistência do candidato sendo convocado o próximo da classificação.

8 -DA EXTINÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- **8.1**O aluno perderá a bolsa de estudo:
- a)Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Instituição de Ensino;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo candidato;
- c) Por solicitação do bolsista junto à SEST-SUS/SES-GO;
- d) Por decisão ou ordem judicial;
- e) Pela evasão do bolsista.

9 - DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

- **9.1** O processo de seleção para bolsa de estudos e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:
- a)Apresentação da Ficha de Inscrição e dos documentos, junto, ao DEP ou Gabinete da sua Superintendência de lotação: no período de 18 a 31 de outubro de 2017;
- b)Divulgação da relação nominal dos inscritos que tiveram bolsas concedidas: **dia 13 de novembrode 2017**;
- c)Prazo para apresentação de recursos: Período de **14 a 16 de novembro de 2017**, endereçado à Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo/SEST-SUS, por meio do endereço eletrônico: sest.cat@saude.go.gov.br
- d)Análise dos recursos: dia 17 de novembro 2017;
- e)Homologação e Divulgação da relação final nominal dos inscritos que tiveram bolsas concedidas: dia **20 de novembro de 2017**;
- f)Matrícula dos bolsistas: **a partir do dia 02 de janeiro de 2018** de acordo com o cronograma da Instituição de Ensino.







10 - DAS NORMAS GERAIS

- **10.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e, das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.2**A Inscrição do candidato não garante a Bolsa. Esta, somente ocorrerá de acordo com a sua classificação dentro da quantidade de bolsas existentes e da aprovação na instituição, se houver processo de seleção na mesma.
- **10.3** O candidato que for selecionado para um determinado curso e no decorrer de sua execução, eventualmente deseje migrar para outro curso oferecido pela IES, o acordo para o referido fim será de responsabilidade entre a IES e o aluno, independendo da SES-GO.
- **10.4**Os candidatos que não forem selecionados neste ano poderão concorrer novamente a bolsas de estudo no ano ou processo seletivo subsequente.
- **10.5**A SEST-SUS/SES-GO poderá adiar, revogar ou anular o presente procedimento de inscrição na forma da lei, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 10.6Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concessão de Bolsa da SEST-SUS/SES-GO.

Goiânia. 16 de outubro de 2017.

IRANI RIBEIRO DE MOURA

Superintendente Interina de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS SEST-SUS/SES